MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 3.870/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.001,98 (um mil e um reias e noventa e oito centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200071.012000 Recapeamento Asfautico em Vias Urbanas
3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 31845 ..... R$ 262,35
3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 31849 ..... R$ 713,71
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária
2078200131.034000 Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais
3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 31850 ..... R$ 25,92
TOTAL ..... R$ 1.001,98

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31845 – Cont. Rep. 797952/2013-M.CIDADES ..... R$ 262,35
Fonte nº 31849 – Termo Comp. 800288/2013-M.CIDADES ..... R$ 713,71
Fonte nº 31850 – Termo Comp. 785316/2013-M.AGRICULTURA ..... R$ 25,92
TOTAL ..... R$ 1.001,98

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de março de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br